**LEI Nº 5.153 DE 13 DE MAIO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinado ao custeio do Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS/APRIMORA REDE e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.016, um Crédito Especial no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) destinado ao desenvolvimento do Programa APRIMORA REDE, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:  
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
10.14. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.14.08 – Assistência Social  
10.14.08.244 – Assistência Comunitária  
10.14.08.244.00019 – Programas Integrados   
10.14.08.244.00019.2.172 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APRIMORA REDE/Res.19/2013  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.................................................R$ 250,00

(Recurso: 1157 – APRIMORA REDE)  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL........................................................................R$ 250,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado no Artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte financeira:  
AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:  
I) Receita originária da transferência de recursos financeiros, determinada pela Resolução nº. 19/2013 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/S.N.A.S./C.N.A.S: ..........................................................R$ 250,00  
TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS......................................R$ 250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de maio de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,   
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,   
 Secretário de Administração.